

Projeto desenvolvido no Executivo
por redação deste Ofício 34/2017

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Centenário

Ofício 34/2017

PROJETO DE LEI Nº 38/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as atividades insalubres, e dá outras providências.

HILÁRIO JOPSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São definidas como atividades insalubres e perigosas, nos graus e condições de trabalho, aquelas constantes no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho que é parte integrante desta lei.

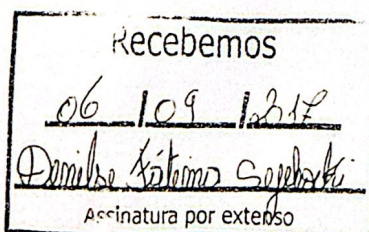
Parágrafo Único: O Exercício de atividades em condições de insalubridade asseguram ao servidor a percepção de um adicional, respectivamente, de 40%, 20% ou 10%, incidente sobre o valor do padrão de referência do Município, segundo a classificação nos graus, máximo, médio ou mínimo respectivamente, observado, contudo, o que dispõe o laudo técnico no que se refere a utilização dos equipamentos de proteção individual.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

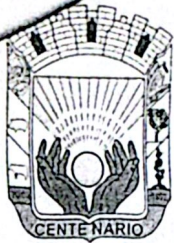
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO - RS, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2017.



Hilário José Kolassa
Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 38/2017

O presente projeto de lei tem por objetivo dispor sobre as atividades insalubres dos servidores municipais.

O Município, atendendo a solicitação da categoria e em face da necessidade de frequentes revisões, afim de atender a realidade, solicitou a elaboração de um novo laudo técnico das condições ambientais de trabalho dos servidores municipais, o qual, para tanto, realizou vistorias in loco a fim de verificar as reais e efetivas condições de trabalho.

O que busca o Município e garantir a salubridade das atividades, fornecendo os equipamentos de proteção necessários aos seus servidores.

O laudo, que é anexo ao presente projeto de lei, e que dele integra, além de relacionar que tipo de proteção deve ser fornecida aos servidores, também indica se o servidor está sujeito a algum agente insalubre e estando indica qual o grau, que não afasta o uso de EPIs e o pagamento do adicional correspondente.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

Hilário José Kolassa
HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal